



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



LEI N.º 1.591 DE 02 DE MAIO DE 2.013.

Autoriza o Executivo Municipal conceder Termo de Permissão de Uso, a título precário, de bem imóvel que especifica, à empresa Premier Educacional Ltda., para instalação e funcionamento do Pólo de Apoio Presencial Anhanguera- Uniderp.

ILDEFONSO MENDES NETO, Prefeito Municipal de São Bento do Sapucaí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Bento do Sapucaí, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Autorizado, doravante denominado permitente, a conceder Termo de Permissão de Uso, do imóvel sito à Av. Doutor Rubião Júnior – nº. 416 – Centro, à empresa Premier Educacional Ltda. – CNPJ nº. 07.331.745-0001-82, com sede à Rua Alexandre Fleming – nº. 659 – A – Cidade de Piacatu/SP, doravante denominada Permissionária, para instalação e funcionamento de um Pólo de Apoio Presencial da Universidade Anhanguera-Uniderp.

Parágrafo Único – A presente permissão será concretizada mediante minuta do Termo de Permissão de Uso posteriormente elaborada.

Art. 2.º - A permissionária não poderá dar fins diversos à permissão de uso, ao avençado no Termo de Permissão de Uso.

Art. 3.º - A permissionária se responsabilizará pela manutenção do estado de conservação do imóvel objeto do Termo de Permissão de Uso.

Art. 4.º - No ato da expedição do Termo de Permissão de Uso, a Permitente e a Permissionária assinarão Termo de Vistoria do Imóvel, do qual deverá constar o estado de conservação em que se encontra o imóvel.

Art. 5.º - A Permissionária não poderá efetuar nenhuma intervenção na estrutura física do prédio, sem o consentimento formal do poder concedente.

Art. 6.º - A Permitente, fiscalizará o bom uso do imóvel cedido, notificando a Permissionária a qualquer momento que constatar irregularidades no uso e na conservação do imóvel cedido.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



Art. 7º. – A permissão de uso será pelo prazo de 30 (trinta) anos, podendo qualquer uma das partes solicitar sua extinção a qualquer tempo, desde que não traga prejuízos aos alunos matriculados no pólo.

Art. 8º. – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 9º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 02 de maio de 2013.

ILDEFONSO MENDES NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.


LUCIANO AZEREDO DE ALMEIDA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos